



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: Contratação de empresa de especializada em prestação de serviço de SST – saúde e segurança do Trabalho, para Coordenação e Gestão dos eventos na plataforma do e-social para atendimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviços prestados continuamente durante o exercício.
- 1.3 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O contrato dos serviços é anual (12 meses) com possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço contínuo, mantido a vantajosidade para Administração, em acordo das partes.
- 1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 1.4.1 Elaborar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego e ainda a Norma Regulamentadora nº 32 que trata de estabelecimentos relacionados à saúde. O PCMSO consiste de uma ferramenta de controle da saúde ocupacional dos servidores. Deve ser planejado e implantado tendo como base os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com a finalidade de rastrear, prevenir e diagnosticar precocemente os agravos à saúde dos trabalhadores, decorrentes do trabalho. O PCMSO dispõe sobre exames ocupacionais obrigatórios, previstos pela NR-7 e demais NRs, extremamente importantes para acompanhar o estado de saúde dos trabalhadores, conforme as categorias a seguir:
- a) Admissional;
 - b) Periódicos;
 - c) Retorno ao trabalho;
 - d) Mudança de função;
 - e) Demissional.
- 1.4.2 Realizar a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's de todos os trabalhadores lotados. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é o documento que atesta, após a realização dos exames, a aptidão do trabalhador para exercer a função para o qual foi contratado, ou seja, indica se o trabalhador examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais. O ASO deve trazer em seu conteúdo o padrão e qualidade que dispõe a NR-7.
- 1.4.3 Lançar e enviar os eventos na plataforma e-social referente a saúde e segurança do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Em virtude do Manual do e-social e suas atualizações, os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que passam a ser obrigatórias de forma gradual, em 2024 outros eventos devem ser comunicados via plataforma.
- 2.2 A Câmara não possui em seu quadro de servidores, os profissionais aptos a executarem os serviços correlatos ao objeto deste Termo, profissionais estes que demandam formação especializada em saúde e segurança do Trabalho, torna-se imparante que esta edilidade contrate o(s) profissional(is) necessário(s) para executar a demanda.
- 2.3 Colaborar para promoção do bem-estar e qualidade de vida dos servidores, estatutários, comissionados, vereadores, terceirizados e outras molidades de contrato que porventura passem a existir, desenvolvendo um ambiente de trabalho saudável , neutralizando e/ou eliminando riscos associados as atividades laborais.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Ofício 001.01/2024 oriundo do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN que explicita a demada para atendimento da Norma Regulamentadora nº7, e os demais eventos relacionais a saúde e segurança do trabalho: s-2210 e s-2240.
- 3.2 A Câmara como integrante da Administração Pública Direta está subordinada ao princípios preconizados na Constituição Federal – CF/88, e por conseguinte Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em seu art. 94 caput e inciso XXI do mesmo artigo.
- 3.3 Decreto municipal nº1.758/2023 regulamenta os procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 Atender necessidade constatada mediante a melhor relação de custo/benefício, se valendo a prerrogativa da Administração Pública, dentro de seus limites legais, contratar de forma direta o fornecedor melhor qualificado para atendimento da demanda.
- 4.2 Contratar empresa especializada em serviços de saúde e segurança do trabalho SST que detenha em seu quadro funcional os profissionais e técnicos responsáveis para a execução das tarefas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1 A futura contratada deverá possuir sua sede, preferencialmente, no município de São



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Gonçalo do Amarante/RN. Não existindo esta possibilidade, o fornecedor deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e em ultima hipótese não sendo possível a prestação do serviço na sede da Câmara, a contratada providenciar local para atendimento no município ou na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

- 5.2 Elaborar o Relatório Anual do PCMSO, para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, que deverá se basear pela NR-7.
- 5.3 Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico.
- 5.4 A inspeção de cada tipo de ambiente deverá ser obrigatoriamente in loco.
- 5.5 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 5.6 Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 Deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (hum) profissional de nível superior devidamente registrado em entidade competente, equivalente ao objeto desta contratação, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação; Também deverá apresentar pelo menos 1 (hum) profissional de nível superior devidamente registrado em entidade competente, equivalente ao objeto desta contratação, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.2 A futura contratada deverá apresentar-se regular perante as fazendas federal, estadual e municipal de sua sede, bem como com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de documento que comprove tal condição.
- 6.3 No ato da contratação será averiguada acerca da inexistência de sanção que impeça a participação neste processo de seleção, conforme preceitua o decreto municipal nº1.758/2023.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Responsabilidades do Gestor:

- 7.1.1 Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

- 7.1.2 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento.
- 7.1.3 Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 7.1.4 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- 7.1.5 Manter sob a sua guarda cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência.
- 7.1.6 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- 7.1.7 Em contrato será nomeado ao servidor/empregado encarregado nesta função.
- 7.2 Responsabilidades do Fiscal Administrativo:
 - 7.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.
 - 7.2.2 Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.
 - 7.2.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
 - 7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação.
 - 7.2.5 Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão.
 - 7.2.6 Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A Câmara receberá propostas comerciais de empresas do segmento compatível com o objeto de deste Termo.
- 8.2 Esta edilidade manterá canal de comunicação e divulgação da pretensão de recebimento de propostas, através de correio eletrônico, site oficial do órgão e Jornal Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN
- 8.3 Esta contratação será precedida de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site oficial da Câmara (www.cmsga.rn.gov.br) pelo prazo de 3 dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 8.4 Será selecionado o prestador que ofertar a proposta mais vantajosa para Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O recebimento definitivo ocorrerá, em até 10 (dez) dias após as evidências do serviço efetivamente realizado, a partir da apresentação de relatórios.
- 9.2 Para efeitos de pagamento, a futura contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.3 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta corrente bancária em conformidade com os seguintes prazos: I. após o atesto da fatura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o gestor do contrato deverá encaminhá-la ao setor de pagamentos da Contratante; II observado o prazo previsto no subitem anterior, o CONTRATANTE terá até 10(dez) dias para a realização do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, obedecida a ordem cronológica de despesas.

10. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR CONTRATUAL ANUAL

10.1 QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO	01	SERVIÇO
02	Envios mensais na plataforma e-social referente a saúde e segurança do trabalho – s-2210 e s-2240.	12	SERVIÇO
03	Emissões mensais de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's dos servidores lotados.	12	SERVIÇO

10.2 VALOR GLOBAL REFERENCIAL

10.2.1 A partir de pesquisa de preços levando em conta as contratações similares feitas pela Administração Pública, obtidas através do Portar da Transparência de câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte, acostadas ao processo administrativo, a pesquisa mercadológica mostrou os preços globais variantes entre R\$ 5.000,00; 3.800,00 e 3.400,00, mensais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

10.2.2 Optou se por utilizar-se a média aritmética como valor referencial, R\$ 3.400,00, perfazendo uma estimativa anual de R\$ 40.800,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de janeiro de 2024

Susane Bento do Espirito Santo
Administradora